PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 9 0 8
(01 DE FEVEREIRO DE 2.017)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 4.324, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º, da Lei nº 4.324, de 21 de Setembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7º - O estagiário receberá bolsa-auxílio, por ocasião da abertura da oportunidade de estágio, e limitada aos valores abaixo relacionados além do correspondente ao auxílio transporte, ficando permitido, a critério da administração, a admissão de estagiário sem o recebimento de bolsa-auxílio.

I – Para estagiários de **ensino superior** com jornada de **20 (vinte) horas semanais**: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II – Para estagiários de **ensino superior** com jornada de **30(trinta) horas semanais**: R$ 700,00 (setecentos reais);

III – Para estagiários de **ensino técnico** com jornada de **20 (vinte) horas semanais**: R$ 400,00 (quatrocentos reais);"

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 01 de Fevereiro de 2.017

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.